



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2.023**

**PROCESSO SA/DL Nº 185/2.023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.082.076/0001-74, sediada na Rua Barao do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, da cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-110, telefone (43) 3376 6380, e-mail: [nfelondrinasc@gmail.com](mailto:nfelondrinasc@gmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 134/2.023, representada pelo senhor **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, portador do RG nº 7.230.120-0 e CPF/MF nº 007.009.779-88, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Itens	Descrições	Unid.	Qtd. Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
2	Ácido gel orto-fosfórico 37%, seringa de 3 gramas - pacote com 03 unidades	150	Pct	Impla	3,51	526,50
4	Afastador minesota de inox	15	Unid	Impla	11,00	165,00
8	Agulha para sutura montada com fio de nylon 3-0 comp. fio 45 cm - caixa com 24 unidades	130	Cx	Medix	33,37	4.338,10
13	Alveolotomo Luer Curvo	40	Unid	Impla	81,00	3.240,00
14	Amalgamador de cápsula bivolt	10	Unid	Impla	525,00	5.250,00
22	Aplicador para hidróxido de cálcio dycal duplo.	50	Unid	Impla	8,90	445,00
32	Broca diamantada nº1011 para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,40	480,00
33	Broca diamantada nº1015 para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,40	480,00
34	Broca diamantada nº1031 para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,40	480,00
35	Broca diamantada nº1033 para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,35	470,00
36	Broca diamantada nº1035 para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,45	490,00
37	Broca diamantada nº1092 para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,35	470,00
38	Broca diamantada nº3118 F para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,45	490,00
39	Broca diamantada nº3195 F para alta rotação.	200	Unid	3R/Microdont	2,45	490,00
40	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº 2 de 22,5 mm.	100	Unid	Maillefer/den	3,89	389,00
41	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº4 de 22,5 mm.	100	Unid	Maillefer/den	3,89	389,00
42	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº6 de 22,5 mm.	100	Unid	Maillefer/den	3,88	388,00
43	Broca esférica carbaide de baixa rotação nº8 de 22,5 mm.	100	Unid	Maillefer/den	3,88	388,00
47	Broqueiro acrílico autoclavável 15 furos.	20	Unid	Impla	16,75	335,00
48	Brunidor para amálgama duplo nº 6	50	Unid	Impla	8,90	445,00
49	Cabo para espelho clínico	170	Unid	Impla	3,25	552,50
50	Calcador Ward nº3 para amálgama.	50	Unid	Impla	7,00	350,00
52	Câmera escura para revelação portátil [ 38x24x25	10	Unid	VH	204,00	2.040,00



	cm]					
55	Cera Rosa nº 7 com 18 laminas 225gr	40	Unid	Dentaria Brasil	16,25	650,00
56	Cera utilidade com 5 laminas 225gr.	20	Cx	Dentaria Brasil	16,25	325,00
57	Cimento de fosfato de zinco pó 28gr	80	Kit	Vigodent	12,50	1.000,00
58	Cimento de fosfato de zinco líquido 10ml.	80	Kit	Vigodent	12,50	1.000,00
62	Cimento obturador provisório dental com 25 gramas.	60	Unid	Biodinamica	7,54	452,40
65	Colgadura de metal para radiografia periapical.	40	Unid	Impla	3,25	130,00
83	Cureta n. 5 para dentina.	150	Unid	Impla	7,10	1.065,00
84	Cureta de Luca nº85, aço inox ndr7153-1	50	Unid	Impla	8,90	445,00
85	Cureta de Luca nº86, aço inox ndr7153-1	50	Unid	Impla	8,90	445,00
86	Curetas periodontal Gracey, 11-12 mini five	20	Unid	Impla	11,00	220,00
87	Curetas periodontal Gracey, 13-14 mini five	20	Unid	Impla	11,00	220,00
88	Curetas periodontal Gracey, 5-6 mini five	20	Unid	Impla	11,00	220,00
89	Curetas periodontal Gracey, 7-8 mini five	20	Unid	Impla	11,00	220,00
92	Descolador Freer com 185mm, duplo	20	Unid	Impla	24,00	480,00
93	Descolador de periosteio Molt, 2-4, aço inox	20	Unid	Impla	15,00	300,00
94	Descolador de periosteio Molt simples, nº9, aço inox	20	Unid	Impla	15,00	300,00
101	Escova Robson	500	Unid	Impla	0,88	440,00
102	Esculpidor Hollembach 3 S.	150	Unid	Impla	7,10	1.065,00
103	Espátula n. 2, de titânio para inserção de resina	40	Unid	Impla	38,98	1.559,20
104	Espátula dupla de metal nº 72	30	Unid	Impla	11,00	330,00
105	Espelho Clínico Bucal nº 5	500	Unid	Impla	2,78	1.390,00
107	Ficha para radiografia periapical – pacote com 100 unidades - para 02 radiografias.	20	Pct	Impla	11,00	220,00
109	Fixador para radiografia odontológica unidade com 500ml.	100	Unid	Impla	9,25	925,00
111	Fórceps adulto nº 1	10	Unid	Impla	55,00	550,00
112	Fórceps adulto nº101	10	Unid	Impla	55,00	550,00
113	Fórceps adulto nº150	10	Unid	Impla	53,99	539,90
114	Fórceps adulto nº17	10	Unid	Impla	53,99	539,90
115	Fórceps adulto nº18L	10	Unid	Impla	53,99	539,90
116	Fórceps adulto nº18R	10	Unid	Impla	53,99	539,90



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



117	Fórceps adulto nº65	10	Unid	Impla	53,99	539,90
118	Fórceps adulto nº151, aço inox, ndr7153-1	10	Unid	Impla	53,99	539,90
119	Fórceps infantil nº150	10	Unid	Impla	53,99	539,90
120	Fórceps infantil nº17	10	Unid	Impla	53,99	539,90
121	Fórceps infantil nº44	10	Unid	Impla	53,99	539,90
122	Fórceps infantil nº65	10	Unid	Impla	53,99	539,90
123	Formocresol; unidade contendo 10 ml.	60	Unid	Biodinamica	5,09	305,40
124	Fotopolimerizador de resina, com LED, sem fio.	4	Unid	3R/Microdont	350,00	1.400,00
125	Frasco dappen vidro	30	Unid	Impla	2,25	67,50
135	IRM; kit pó e líquido, restaurador temporário- líquido:15 ml, pó: 38gr.	60	Kit	Biodinamica	15,92	955,20
166	Óleo lubrificante [spray] para alta rotação-frasco com 100ml/70g.	70	Unid	Impla	15,10	1.057,00
173	Pinça clínica n. 317	120	Unid	Impla	6,60	792,00
176	Porta algodão de inox, redondo, com mola, para bancada.	10	Unid	Aconox	51,00	510,00
177	Porta algodão de rolete, de inox, redondo, para bancada.	10	Unid	Aconox	51,00	510,00
178	Porta amálgama de plástico, autoclavável.	20	Unid	Maquira	12,59	251,80
179	Porta matriz para amálgama modelo Tofflemayer	30	Unid	Impla	18,00	540,00
185	Revelador para Radiografia frasco c/ 500 ml.	90	Unid	Impla	8,71	783,90
187	Seringa Carpule	60	Unid	Impla	31,48	1.888,80
189	Solução bucal, contendo: gluconato de clorexidina à 0,12:/. frasco contendo 2 litros.	40	Unid	Rabbit/Dent Cle	42,50	1.700,00
194	Sugador odontológico plástico descartável-pacote com 40 unidades coloridas.	500	Pct	Biodont	6,81	3.405,00
195	Taça de borracha para profilaxia	400	Unid	Impla	0,91	364,00
197	Tesoura cirúrgica Iris curva, 12cm	20	Unid	Impla	15,07	301,40
201	Tira de aço abrasiva para amálgama-embalagem com 12 unidades de 6mm.	100	Embal	Impla	5,00	500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>58.323,70</b>

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



### **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada do Pedido de Compra/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos materiais será o constante do termo contratual, do Pedido de Compra, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos,



taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em até 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia, nº 371**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedido de Compra recebidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada do Pedido de Compra/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida do Pedido de Compra ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 24 de novembro de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

LUCAS DE MORAIS LADEIRA  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS  
PARA SAUDE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 24 de novembro de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 007.009.779-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Coordenador da Saúde Bucal

Nome: Adrien César Gato

Cargo: Coordenador da Saúde Bucal

CPF: 979.693.118-49

Assinatura: \_\_\_\_\_